

VOTO Nº 61/2020/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.944098/2019-78

Prorrogação de prazo da Consulta Pública (CP) nº 776, de 7 de fevereiro de 2020, que trata da proposta de regulamento que estabelece os requisitos técnicos para o registro, suas modificações e a classificação dos produtos saneantes, de acordo com o risco potencial à saúde.

Área responsável: Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes (GHCOS)

Agenda Regulatória 2017/2020: Tema 9.1 - Registro e Notificação de Produtos Saneantes

Relator: ROMISON RODRIGUES MOTA

1. Relatório e análise

Trata-se de proposta apresentada pela Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes (GHCOS) para que seja prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2020, o prazo para que sejam apresentadas contribuições à proposta de regulamento que estabelece os requisitos técnicos para o registro, suas modificações e a classificação dos produtos saneantes, de acordo com o risco potencial à saúde, objeto da Consulta Pública nº 776, de 7 de fevereiro de 2020.

De acordo com a GHCOS, a proposição se dá em decorrência dos impactos da pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2) nas atividades dos diversos atores afetados do segmento de saneantes que, a exemplo da Anvisa, também foram impactados pelas ações de enfrentamento da emergência em saúde. Assevera a área que, diante desse cenário, os agentes públicos envolvidos na fiscalização e monitoramentos de produtos saneantes, as vigilâncias sanitárias, os laboratórios de saúde pública, bem como outras entidades da sociedade civil organizada, não puderam apresentar suas contribuições à proposta normativa da Anvisa.

A GHCOS destaca que é interessante contar com o maior número de contribuições possível, de maneira que a proposta a ser deliberada no âmbito do Mercosul possa refletir as características e realidades do segmento em nosso país.

A área ressalta, por fim, que recebeu solicitações de diferentes atores afetados para prorrogação do prazo para contribuições da referida consulta pública, a saber:

- Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes (ABIPLA)
- Associação Brasileira dos Fabricantes de Produtos Saúde Ambiental (ABRASSAM)

- Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)

Ressalte-se que a Consulta Pública (CP) nº 776, de 7 de fevereiro de 2020, fora aprovada pela Diretoria Colegiada na Reunião Ordinária Pública – ROP 1/2020, realizada no dia 4/2/2020. Naquela ocasião, o diretor relator destacou em seu voto que a proposta de regulamento harmonizará os critérios técnicos para registro e notificação de produtos saneantes no âmbito do Mercosul, e padronizará as informações obrigatórias, de segurança e frases de advertências nos rótulos, proporcionando mais segurança sanitária aos produtos saneantes. Além disso, como qualquer regulamento harmonizado no âmbito daquele bloco, a norma única facilitará o comércio dos produtos saneantes entre os estados partes, com o potencial de tornar mais competitivos os produtos produzidos no país.

Considerando que se trata de norma harmonizada no âmbito do Mercosul e que poderá trazer impactos significativos ao setor de saneantes, e considerando, ainda, as consequências decorrentes da pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2) na atuação dos diferentes atores afetados pelo normativo em debate, concluo que é absolutamente razoável promover a presente prorrogação, de maneira a garantir que a proposta que venha ser deliberada no âmbito do Mercosul reflita a realidade da atuação regulatória no setor de saneantes no Brasil. Por esse motivo, na condição de Diretor supervisor da GHCOS, trago a presente proposta para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa.

2. Voto

Diante de todo o exposto, voto pela prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2020, do prazo para que sejam apresentadas contribuições à Consulta Pública nº 776, de 7 de fevereiro de 2020, que trata da proposta de regulamento que estabelece os requisitos técnicos para o registro, suas modificações e a classificação dos produtos saneantes, de acordo com o risco potencial à saúde.

É o que submeto à deliberação desta Diretoria Colegiada.

ROMISON RODRIGUES MOTA
Diretor Substituto
Terceira Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor Substituto**, em 16/04/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0983185** e o código CRC **EA836AED**.